APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu, 07 / 03 / 2002
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu, 08 / 03 / 2002
Presidente

REPROVADO
Em ___/___/___
ARQUIVE-SE
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 01 /2002, de 08 de fevereiro de 2002.

Dispõe sobre doação de imóvel urbano à Associação Arraial dos Amigos de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação Arraial dos Amigos, para construção de sua sede própria, nesta Cidade, o lote "H", da quadra nº 17, do Loteamento Municipal, com área de 803,25m², medindo 15,60m, de frente, 15,90m de fundo, por 51,00m, na lateral direita e 5l,00m, na lateral esquerda, limitando pela frente com a Av. Padre Brom, ao fundo com o lote "O", à direita com o lote "I" e à esquerda com o lote "G", objeto da transcrição nº 6.475, às fls. 12 do livro 3-I, do Cartório de Registro de Imóveis de Jataí-Go.

§ 1º. Para efeito de doação fica o terreno descrito no "caput" deste artigo avaliado por **R$.8.000,00** (oito mil reais), conforme Laudo de Avaliação - Anexo I.

Art. 2º. A construção de que trata o "caput" do artigo anterior deverá ser efetuada em alvenaria e concluída dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação, sob pena do imóvel doado reverter ao Patrimônio Municipal, de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação e indenização à donatária, por obra inacabada.

Art. 3º. As despesas inerentes à transferência do domínio, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º. O ônus previsto na presente lei, constará obrigatoriamente na escritura de doação, para fins de direito.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 08 de fevereiro de 2002.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 001/02**, de** 07 **de** fevereiro **de 2002.**

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre a doação de um terreno urbano localizado nesta Cidade, no Loteamento Municipal, à Associação Arraial dos Amigos, destinado à construção de sua sede própria.

Propomos outrossim, que essa doação seja feita com ônus consistente da obrigação de construir a referida sede, em alvenaria, no período de dois anos, contados da data da outorga da escritura, sob pena do imóvel reverter ao Patrimônio do Município, independentemente de notificação, interpelação e indenização.

Esclarecemos, no entanto, que a doação atende a reivindicação da donatária, no sentido de melhorar o atendimento às pessoas portadoras de câncer e necessitadas de tratamentos médicos, que procuram a entidade.

Em razão do interesse, que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 012/02, de 22 de janeiro de 2002, após verificar os preços de mercado, nesta cidade, avaliou o lote "H", da quadra nº 17, do Loteamento Municipal, com a área de 803,25m2, medindo 15,60m de frente para a Av. Padre Brom; 15,90m de fundo com o lote "O"; 51,00m na lateral direita com o lote "I"; e 51,00m na lateral esquerda com o lote "G", pertencente ao Patrimônio Público Municipal, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para efeito de doação.

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 1º de fevereiro de 2002.

EDBERTO LELES BARROS
Presidente

ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Secretário

PEDRO FERRAZ DAMACENA
Membro

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 01/02, de 08/02/2002.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre doação de imóvel urbano à
Associação Arraial dos Amigos de Caçu
e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre doação de imóvel urbano à Associação Arraial dos Amigos de Caçu e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora apreciada, temos que, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 102 recomenda que seja evitado ao máximo as transferências de bens imóveis à título de doação, sem, no entanto, vedar, portanto, inocorre a ilegalidade. Quanto à ser justo, entendemos que, pela relevante finalidade social que possui a donatária à nível municipal e regional, ser justíssima a destinação do imóvel. Observamos, que o imóvel foi precedido de avaliação por comissão legalmente constituída, assim como consta do Projeto de Lei o ônus à donatária, qual seja a edificação de sua sede no prazo de dois anos, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.
De resto, cumpre-nos observar que a redação gramatical é satisfatória, e que o Poder Público Municipal sempre atende, no que lhe é possível, as Entidades de relevante objetivo social. Destarte, obedecidas as normas constitucionais e regimentais vigentes, somos ***Favoráveis*** *a sua aprovação.*

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu*, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2002.*

Vereador ***Jucelino Nunes da Silva***
- Relator -

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 01/02, de 08/02/2002.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre doação de imóvel urbano à Associação Arraial dos Amigos de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre doação de imóvel urbano à Associação Arraial dos Amigos de Caçu e dá outras providências. A presente doação está precedida de competente avaliação, do ônus à donatária no que se refere à obrigatoriedade de construir sua sede própria em prazo estipulado, assim como da previsão de reverter-se o imóvel ao patrimônio público caso não seja edificada no tempo determinado.

A presente doação não depende de previsão orçamentária, bem como não gera despesas à municipalidade, portanto, não fere as normas da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, diz respeito somente ao balanço patrimonial onde será lançada oportunamente.

Destarte, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, *aos 05 dias do mês de março de 2002.*

Vereador ***Divino José de Macêdo***
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348